



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210617-001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-006-SRP-PP-PMVN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070421-001

No dia 17 de junho de 2021, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, com sede Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95, Vigia de Nazaré, representado neste ato pelo Sr. Job Xavier Palheta Junior - Prefeito Municipal, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-006-SRP-PP-PMVN.

Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para locação de horas maquinas e caminhão (sem motorista) para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **FÉ EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 05.249.710/0001-73, com sede na Av. 15 de Novembro, nº 02, andar 02 piso – sala 01, Bairro Centro, CEP 68.488-000, Município de Breu Branco-Pa, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Wesley Roberto de Jesus Brito, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 4116817 SSP/PA e inscrita no CPF nº 757.008.672-49, residente e domiciliada na Tv. Minas Gerais, S/N, Km 07, Caripe, CEP 68457-200, Município de Tucuruí-Pa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM HORAS MAQUINAS E MENSAL PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.**

1. DO PREÇO

1.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.5. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.6. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.7

2. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Item	Descrição	Unid.	Marca	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO ¾ CARROCERIA: tipo camionete, cabine simples, carroceria de madeira, com quilometragem livre, duas portas, tração 4x2, motor diesel/biodiesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular. Com fornecimento de combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	VOLKSWAGEN	4	R\$ 12.00,00	R\$ 576.000,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK): De no mínimo 8,00m ³ / 16 Ton / 170HP com 02 eixos; sem motorista e sem combustível;	MÊS	VOLKSWAGEN	4	R\$ 14.230,00	R\$ 683.040,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3: Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 13.071 Kg, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica-Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	MÊS	FORD	6	R\$ 12.000,00	R\$ 864.000,00
4	CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA eixo-truck: Com tanque em chapa de aço de no mínimo #1/8 de espessura, quebra ondas internas com boca de abastecimento, com capacidade de no mínimo 5.000 lts; sem motorista e sem combustível; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	MÊS	FORD	2	R\$ 13.250,00	R\$ 318.000,00
5	CAMINHÃO TRUCK MUNCK - Caminhão Truck com guindaste hidráulico tipo Munck	HORA	FORD	1.440	R\$ 96,75	R\$ 139.320,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	capacidade Dez (10) toneladas, com carroceria aberta em madeira com 6 (seis) metros, Caminhão trucado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, cabine metálica avançada com ar condicionado, com motor a diesel turbo, injeção eletrônica, direção hidráulica, potência mínima de 250 CV, tanque de combustível mínimo de 200 lts, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3" eixo (truck) original de fábrica, entre eixo 5.100, pneus 10.00 x 20, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, devidamente equipado. Característica mínimas do MUNCK: Carga Útil 10.000 kgf/m; Alcance Máximo Vertical 12.000 mm; Alcance Máximo Horizontal 9.500 mm; Acionamento de Comando Hidráulico Bilateral; Ângulo de Giro 360º, com fornecimento de combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA					
6	CARRO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO: capacidade de no mínimo 15m ³ , sem motorista e sem combustível;	MÊS	VOLKSWAGEN	4	R\$ 16.100,00	R\$ 772.800,00
7	TRATOR SOBRE ESTEIRA: com cabine fechada, peso operacional de até 10900 kg potência mínima de 110HP, com lâmina hidráulica, com sistema de controle na palma (PCCS), com ano de fabricação não inferior a 2008.	HORA	CATERPILLAR	2.880	R\$ 175,50	R\$ 505.440,00
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA: motor 06 cilindros turbinado, potência mínima bruta de 139HP, peso operacional de no mínimo 17.500 kg, caçamba com capacidade de no mínimo 1,0m ³ ; sem operador e sem combustível; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	CATERPILLAR	1.440	R\$ 207,00	R\$ 298.080,00
9	ESPARGIDOR TANQUE ISOTÉRMICO E PRESSURIZADOR: com capacidade mínima de armazenamento de 6000 lts; sem motorista e sem combustível; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	VOLKSWAGEN	1.440	R\$ 80,00	R\$ 115.200,00
10	VEICULO COM CESTO AEREO Veiculo a diesel pickup cabine estendida/dupla ou caminhão 3/4, modelo não superior a 10 anos, em bom estado de conservação, direção hidráulica, Mid Sky para iluminação pública, de capacidade aproximadamente de 3,500 kg, equipado com cesto aéreo, com capacidade mínima de 130kg, alcance vertical mínimo de 10 metros,	MÊS	FORD	2	R\$ 13.490,00	R\$ 323.760,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	alcance horizontal no mínimo de 5 metros, Ângulo de giro de 360º					
11	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, Potência Líquida de 47 HP, Capacidade Nominal de Operação de 646 Kg - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	HORA	CASE	1.440	R\$ 121,35	R\$ 174.744,00
12	MOTONIVELADORA, DE 140 A 155 HP; sem operador e sem combustível; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	CATERPILLAR	1.440	R\$ 199,00	R\$ 286.560,00
13	PÁ CARREGADEIRA (MECÂNICA) SOBRE PNEUS, potência mínima de 105HP, capacidade mínima de 1.91m³; sem operador e sem combustível; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	CASE	2.880	R\$ 119,90	R\$ 345.312,00
14	POLIGUINDASTE DUPLO, tipo trucado, com as seguintes especificações/característica mínimas:03 eixos, potência 17-180 ou similar; cabine simples; motor diesel; direção hidráulica; transmissão com tomada de força acoplada; equipamento poliguindaste duplo com capacidade para 10 toneladas; sem motorista e sem combustível; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	MÊS	FORD	2	R\$ 19.999,90	R\$ 479.997,60
15	RETROESCAVADEIRA com cabine fechada, tração 4x4 peso operacional de no mínimo 6600 kg, com potência mínima 85HP, com ano de fabricação não inferior a 2010	HORA	CASE	1.440	R\$ 115,85	R\$ 166.824,00
16	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA tração 4 X 2 ou superior com peso operacional mínimo de 6.000 Kg, profundidade de escavação mínima de 4 m e potência líquida mínima de 70 HP, ano/modelo mínimo 2000, com cabine fechada e ar condicionado. Opcional concha tipo dreno (estreita). COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	CASE	1.440	R\$ 189,90	R\$ 273.456,00
17	ROLO COMPACTADOR liso, com peso operacional mínimo de 12000 kg e potência mínima de 110HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro e subida em rampa de 65%, sistema de vibração, com impacto dinâmico de 31300 kgf em alta e de 18300 kgf em baixa, com ano de fabricação não inferior a 2010.	HORA	DYNAPAC	1.440	R\$ 94,95	R\$ 136.728,00
18	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO, peso operacional: mínimo de 10.000Kg, motor a diesel de 04 cilindros, potência mínima de 105HP; sem operador e sem combustível; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	DYNAPAC	1.440	R\$ 99,95	R\$ 143.928,00
19	TRATOR COM ROÇADEIRA, potência mínima 75 hp, medida da roçadeira 1,30 a 1,80 de	HORA	AGRALLE	1.440	R\$ 103,00	R\$ 148.320,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	largura acoplada no hidráulico, com proteção lateral, frontal e traseira, contra lançamentos de pedras, tocos e estilhaços, incluindo ajudante com roçadeira costal e operador					
20	TRATOR DE ESTEIRA D6 – com capacidade mínima de 22 ton, transmissão mecânica, a Diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, Documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010, incluído manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta do contratado, sem motorista e combustível por conta da contratante.	HORA	CATERPILLAR	2.880	R\$ 211,40	R\$ 608.832,00
21	Trator de Pneus (Agrícola), com tração 4x4, central, motor com potência mínima de 66 CV,04 cilindros, transmissão com no mínimo 08 velocidades à frente e 02 à ré, Pneus traseiros e dianteiros de fabricação nacional; sem operador e sem combustível; ano de fabricação e modelo	HORA	NEW HOLLAND	2.880	R\$ 99,95	R\$ 287.856,00
22	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE: Pavimentadora asfáltica, denominada de Vibro acabadora, capacidade de produção mínima de 250 ton/hora. Peso operacional mínimo de 10.800 kg. Peso de transporte mínimo de 4.800 kg. Comprimento mínimo de 2.920 mm. Largura mínima de transporte 2.590 mm. Altura total mínima de 2.170 mm. Altura de despejo/carregamento no caminhão mínima de 584 mm. Capacidade de carga no silo de massa asfáltica mínimo de 6.000 kg. Silo de alimentação de massa asfáltica por gravidade de movimento por elevação de no mínimo dois (02) cilindros hidráulicos. Sistema de rodagem de duas (02) esteiras de sapatas largura mínima 345 mm, montado em roletes de aço, sistema de tensionamento automático por cilindros hidráulicos Velocidade de pavimentação mínima de 0 a 40 metros por minuto. Rosca distribuidora de massa asfáltica com diâmetro mínimo de 240 mm. Plataforma do operador na largura total da máquina. Direção hidrostática com controles de operação em ambos os lados. Largura de pavimentação mínima de 1.219 mm, largura de pavimentação padrão de no mínimo 2.430 mm, e largura de pavimentação máxima de no mínimo 3.960 mm. Mesa vibratória hidráulica com aquecimento GLP, com vibrador hidráulico mínimo de 3.000 RPM, profundidade pavimentação mínimo 0 a 150 mm. Placa de desgaste totalmente aquecida. Extensões	HORA	CATERPILLAR	1.440	R\$ 146,00	R\$ 210.240,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
 Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	hidráulicas independentes com 27eficiência na movimentação de material até o final da extensão, permitindo excelente acabamento de pavimentação. Motor a diesel de potência					
23	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 cabine em estrutura de aço, com baú em duraluminio; distancia entre eixos de no mínimo 3,7 m; movido a óleo diesel, - motor turbo.- 02 portas na cabine, 02 portas traseiras com abertura total, 01 porta lateral no baú, - capacidade de carga pbt (homologado) mínimo de 8.000 kg.,- potencia mínima, 150 cv;- torque mínimo de 55 kgfm;-cilindrada mínima de 3.900; 4 cilindros em linha;-embreagem com acionamento hidráulico;- tração 4 x 2;- 5 marchas a frente (sincronizadas) e 1 marcha a re;- transmissão manual com alavanca no assoalho, sistema elétrico de 12v.- pneus 215/75 r 17,5 , com registro no inmetro, pertencentes a linha de montagem do fabricante do veiculo;- direção hidráulica-jogo de tapetes completo;- macaco;-estepe (roda e pneu sobressalente);- chave de roda com alavanca;- com emplacamento e seguro obrigatório quitado primeiro emplacamento em nome do órgão(público);-para ser utilizado no transporte de carga tipo seca;- baú medindo no mínimo 5,5 m(comp) x 2,30 m (larg) x 2,20 m (alt), com iluminação interna e externa,- faixas refletivas conf. Legislação vigente CONTRAN;- ripamento interno de madeira; forrações internas e laterais; assoalho em compensado naval de 16 mm; base reforçada em perfil "u" em com(chassi);- escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro;-garantia mínima de 12 (doze)incluindo as 03 revisões obrigatórias	MÊS	MERCEDES	3	R\$ 15.500,00	R\$ 558.000,00
					TOTAL	R\$ 8.416.437,60

Valor Total R\$ 8.416.437,60 (oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da execução dos serviços estarão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

indicados na ordem de compras. A ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

3.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços; (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013);

3.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

3.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.7. A Beneficiária da Ata deverá retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, diariamente, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

3.8. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

4.2. Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

4.5. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

4.6. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando





couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;
- 5.3. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura municipal de Vigia de Nazaré fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação;
- 5.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura municipal de Vigia de Nazaré;
- 5.5. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
 - c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93;
- 5.6. Por iniciativa da Prefeitura municipal de Vigia de Nazaré, quando:
- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
 - e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;
- 5.7. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Site Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação por se trata de serviço continuado.

7. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





- 7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.
- 7.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.
- 7.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 7.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;
- 7.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;
- 7.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 7.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 7.5.3. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - c) Ausente o anexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da ata de registro de preço, a execução dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.
- 8.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, durante o período de vigência da ata de registro de preço, para representá-la sempre que for necessário.
- 8.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ poderá, ainda,



sustar qualquer execução que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.7. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

9.2. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

9.4. Com relação a futuros contratos provenientes da Ata de Registro de Preço a quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

10.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;

10.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata;

10.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s); (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

10.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s); (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 - Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

10.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem; (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 - Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

10.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata; (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

10.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

11.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de Pregão Presencial

Nº 9/2021-006-SRP-PP-PMVN;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As condições gerais da execução dos Serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ e Beneficiária da Ata.

Vigia de Nazaré– PA, 17 de junho de 2021

JOB XAVIER
PALHETA
JUNIOR:513
43991234

Assinado de forma
digital por JOB XAVIER
PALHETA
JUNIOR:51343991234
Dados: 2021.06.17
12:00:26 -03'00'

MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
Job Xavier Palheta Junior
Prefeito Municipal
GERENCIADOR DA ATA

MUNICIPIO
DE
VIGIA:05351
606000195

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
VIGIA:053516060001
95
Dados: 2021.06.17
12:01:10 -03'00'

FE EM DEUS
EMPREENDIMENTO
S
LTDA:05249710000
173

Assinado de forma
digital por FE EM DEUS
EMPREENDIMENTOS
LTDA:05249710000173
Dados: 2021.06.17
11:53:35 -03'00'

FÉ EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.249.710/0001-73
BENEFICIÁRIA DA ATA

